



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº. 5.081, DE 22 DE MARÇO DE 2017

- “Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”.

MARIA JOSÉ P. VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de **R\$ 239.000,00** (Duzentos e Trinta e Nove Mil Reais), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.07 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo	
02.07.01 – Gabinete da Secretaria - SME	
12.122.0006.2187 – Manutenção da Secretaria – Outras Ativ	
.... - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 239.000,00
Total	R\$ 239.000,00

Art. 2º - As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excessos de arrecadação oriundos de Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 22 de Março de 2017

MARIA JOSÉ P. VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 22/03/2017
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 200/AJT/CMT/17, da Câmara Municipal de Tatuí)